

**Prefeitura Municipal De Ananindeua  
Gabinete Do Prefeito**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013.2022.GP.PMA, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANANINDEUA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A  
EMPRESA L.N. DA COSTA -EPP.**

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ n° 05.058.441/0001-68, através do **GABINETE DO PREFEITO DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.040.435/0001-41, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515 (BR-316 km oito), CEP 67.033-010, Bairro Centro, Município de Ananindeua, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, **HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 4370964 PC/PA e CPF N° 829.576.652-04, residente e domiciliado no município de Ananindeua, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, e de outro lado, a empresa **L.N. DA COSTA EPP**, empresa com sede no Conjunto Guajará I, WE 59, n° 1442, Ananindeua/PA, CEP 67143-350, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.879.460/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por **LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, inscrito no CPF n° 007.241.472-33 e RG n° 6543176 PC/PA, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e as condições seguintes.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Administrativo n° 013.2022.GP.PMA, firmado entre as partes em 20 de outubro de 2022, cujo objeto é o fornecimento de água mineral natural para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua, de acordo com o art.65, I, “b”, e §1º da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando em 20 de outubro de 2023 e término 20 de abril de 2024, podendo ser rescindido antes em caso de nova licitação com o mesmo objeto.

**Prefeitura Municipal De Ananindeua**  
**Gabinete Do Prefeito**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Termo Aditivo decorre das justificativas exaradas no Processo nº 2023.10.034.GP.PMA, e encontra amparo legal no art.57, §2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas no contrato original.

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município para que se torne eficaz.

E, por estarem justas e aditadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 19 de outubro de 2023.

**HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE**  
**CHEFE DE GABINETE**  
**CONTRATANTE**

**LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA**  
**L.N. DA COSTA EPP**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: